



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*OF/OL 18/16*

**Processo nº 2225 / 2015**

**Cód. Verificador:** R23T  
**Requerente:** GIDEAO ENRIQUE SVENSSON  
**Data / Hora:** 15/05/2015 16:26  
**Assunto:** PROJETO DE LEI *85115*  
**Subassunto:** Encaminha



0000000000000037861

*4442*

**RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES**  
**CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300**

site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



## TRAMITAÇÃO/SESSÃO

DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA
Taquigrafia	S. Ord. Exp. / Sessão e Jul. RUS	25/05/2015
Taquigrafia	S. Ord. / O. Dia / Apr. RUS	27/05/2015
Taquigrafia	Sessão Ord. / Ordem dia / Quórum Insuf.	26/10/2015
Taquigrafia	Sessão Ord. / Ordem dia / Aprovado PL	28/10/2015
Taquigrafia	Sessão Ord. / Expediente / Leitura Veto - processo apenso nº. 6420/2015	21/12/2015
Taquigrafia	Sessão Ord. / Ordem dia / Retirado pauta	03/02/2016
Taquigrafia	Sessão Ord. / Ordem dia / Rejeitado Veto	15/02/2016



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 2225/2015  
DATA: 15/05/2015  
Ass: [Assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

### GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra**

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar à seguinte:

### PROJETO DE LEI N.º 85 / 2015

***“Institui o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra”.***

**Art. 1º** - Fica instituído o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra, nos seguintes termos:

I - O Hino oficial é composto de música e poema, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 10.007/98, de 21 de janeiro de 1998.

II - O Brasão do Município de Serra é composto por cinco estrelas na cor branca, inseridas nas margens do escudo simbolizando os cinco distritos do município (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado); Engrenagens na cor preta (código CYMK 0-0-0-100), ao centro e uma chaminé, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando as indústrias que constituem fonte de riqueza no Município; Abaixo das engrenagens, o monte Mestre Álvaro, na cor verde (código CYMK 87-4-100-0), espargindo a sua exuberante beleza e majestade, banhado pelas águas do nosso litoral, nas cores azul claro (código CYMK 69-0-11-0)

[Assinatura] 1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA**

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

### **GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON**

e azul escuro (código CYMK 100-78-11-1) ; na parte superior o nome do Município medeia as datas de sua fundação e de elevação à categoria de vila, nos termos do decreto n.º 10.008/1998.

**III -** A Bandeira apresenta três faixas horizontais, sendo a primeira verde, (código CYMK 87-4-100-0) pintada na sua parte superior, representando as matas locais. A faixa do meio, mais larga e branca, simboliza a paz que deve reinar no Município Serrano. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) representa o mar do nosso litoral. Dentro da faixa branca, encontra-se duas figuras em meia lua, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando o clima tropical e a consoante inicial do nome Serra. Ao fundo, o Morro “Mestre Alvaro” e a frente deste, vê-se uma chaminé e uma parede de fábrica representando a construção civil e o complexo industrial do município. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) na parte inferior da bandeira representa o mar do nosso litoral, nos termos do decreto n.º 10.009/1998.

**Art. 2º -** Os desenhos da bandeira e do brasão do Município de Serra, nas cores descritas no artigo anterior, bem como a letra do hino oficial, farão parte integrante desta lei e serão divulgados através do ícone “símbolos oficiais”, disponível no sitio eletrônico do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de Maio de 2015.

  
**Gideão Enrique Svensson**

Vereador – PR

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Gideão Enrique Svensson**  
2º Secretário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA**

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

### **GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON**

#### **Justificativa**

O livro “A História dos Símbolos Nacionais” de Milton Luiz oferece informações preciosas sobre os símbolos – do qual, transcrevemos a seguinte passagem, que têm origem nos ensinamentos do Professor Aurélio Buarque de Holanda:

“Símbolo é tudo aquilo, que por um princípio de analogia, representa ou substitui alguma coisa. É aquilo que por forma e natureza, evoca, representa ou substitui num determinado contexto, algo abstrato ou ausente. “O Sol é o símbolo da vida”, a água é o símbolo da purificação. Ou ainda que tem valor evocativo, a cruz é o símbolo do cristianismo”.

Todo símbolo carrega um significado, sem o qual ele torna-se vazio de representação. Por exemplo, a bandeira é o emblema de um clube, de uma empresa, de uma corporação, de um partido político ou de uma nação. No sentido figurado, é a idéia, divisa ou lema que serve de guia a um grupo, um grêmio, uma organização, um povo e um país. Assim, deve declarar, interpretar e proclamar idéias, intenções e propósitos, pelos tributos de símbolo e distintivo que lhes são inerentes.

Ademais, os símbolos municipais são figuras emblemáticas que retratam a história e as características de cada comunidade e traduzem seus elementos mais expressivos como sua identidade, sua evolução política, administrativa e econômica, seus costumes e tradições. Com esse respaldo, é importante destacar que um símbolo só tem legitimidade enquanto sua forma e conteúdo são integralmente

 3



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA**

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

### **GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON**

respeitados. Assim, qualquer alteração arbitrária ou leviana dos seus elementos formais, como figura, cor, movimento, som, compromete seu significado e reduz sua capacidade de representação, e por isso é importante eles estarem previstos na Lei Orgânica do Município.

Destacamos ainda que o uso de símbolos oficiais tradicionais é uma forma de resgatar o valor histórico desses brasões, e principalmente, a economia de dinheiro público, uma vez que não há uma regulamentação nesse sentido e os poderes executivos sempre trocam de logomarcas a cada mandato.

Portanto, esta proposição é de grande importância para o Município no sentido de reconhecer os símbolos municipais e reafirmá-los em sua composição heráldica original e ao mesmo tempo reforçar os valores históricos e contemporâneos dos Serranos. Temos ainda a certeza de que a Câmara Municipal não se furtará de oferecer para a cidade uma legislação que pretenda fazer dos símbolos municipais a sua marca, mas que cumpra sua missão histórica de representar o sentimento e os valores culturais e históricos.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares à presente propositura, favorecendo desta maneira a população do Município de Serra.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de Maio de 2015.

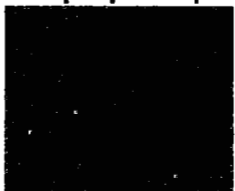
  
**Gideão Enrique Svensson**

Vereador – PR

Ref: Pantone Solid Coated  
100% Pantone  
Hexachrome Green C



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



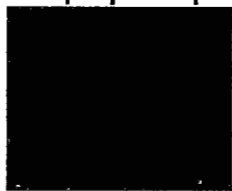
RGB:  
0 | 162 | 73



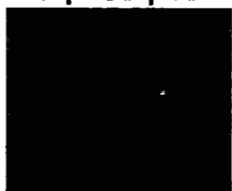
Ref: Pantone Solid Coated  
100% PANTONE  
356 C



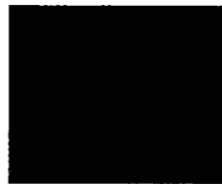
CYMK:  
87 | 4 | 100 | 40



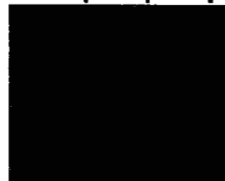
RGB:  
8 | 107 | 47



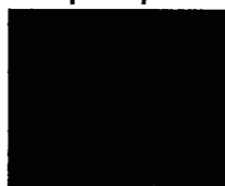
100% Pantone  
2945 C



CYMK:  
100 | 78 | 11 | 1



RGB:  
0 | 162 | 73



Ref: Pantone Solid Coated  
100% Pantone  
311 C



CYMK:  
69 | 0 | 11 | 0



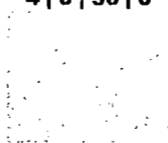
RGB:  
44 | 193 | 221



Ref: Pantone Solid Coated  
53% Pantone  
3935 C



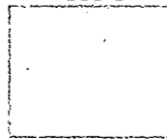
CYMK:  
4 | 0 | 36 | 0



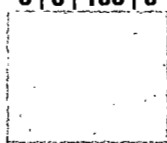
RGB:  
246 | 244 | 182



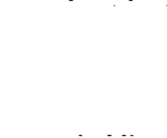
Ref: Pantone Solid Coated  
100% Pantone  
803 C



CYMK:  
0 | 0 | 100 | 0



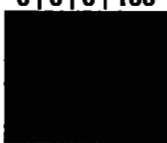
RGB:  
255 | 255 | 0



Ref: Pantone Solid Coated  
100% Pantone  
Hexachrome Black C



CYMK:  
0 | 0 | 0 | 100



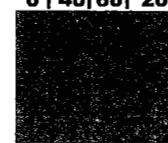
RGB:  
0 | 0 | 0



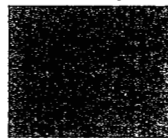
Ref: Pantone Solid Coated  
100% Pantone  
7515 C



CYMK:  
0 | 40 | 60 | 20



RGB:  
206 | 143 | 100

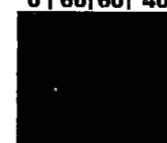


CONTORNO  
TIJOLO

Ref: Pantone Solid Coated  
100% Pantone  
7524 C



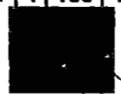
CYMK:  
0 | 60 | 60 | 40



RGB:  
206 | 143 | 100



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 40



CYMK:  
4 | 0 | 36 | 0



CYMK:  
0 | 0 | 0 | 100



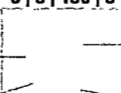
CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:  
0 | 0 | 100 | 0



CYMK:  
69 | 0 | 11 | 0



CYMK:  
100 | 78 | 11 | 1



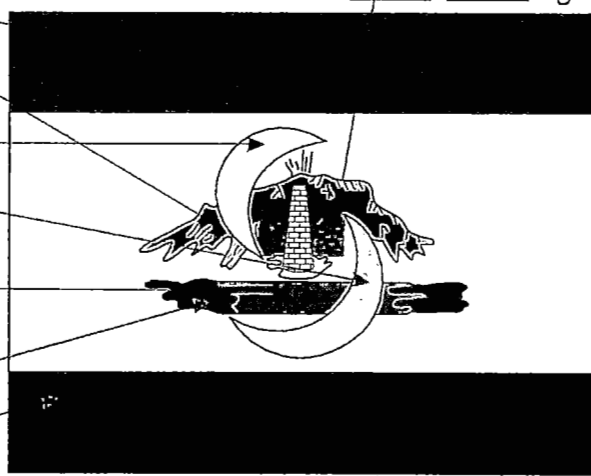
CYMK:  
0 | 40 | 60 | 20



CYMK:  
0 | 60 | 60 | 40



CONTORNO  
TIJOLO





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decreto nº 10.007/98

**Aprova o HINO DA SERRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA.** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72. II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que cada município institui os seus símbolos, constituídos de elementos gráficos e musicais destinados a representar a sua imagem patriótica e a indicar a sua soberania, de sorte a merecer demonstrações de cortesia e de respeito dos munícipes e visitantes;

**CONSIDERANDO** que tais símbolos devem ser amados e respeitados pelo povo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de registrar os fatos importantes e marcantes do Município para a posteridade,

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aprovado o HINO DA SERRA, composto com o intuito de homenagear o serrano ausente. Sua letra é de autoria do Professor Jaime de Abreu e a música de criação de Manoel Xavier. Foi apresentado em sessão solene realizada no Município no ano de 1927, na gestão do Prefeito Alexandre Cardoso, que transferiu a data da comemoração do "Dia do Serrano" de 08 para 26 de dezembro. Sua letra diz o seguinte:

I

"Nos orgulhamos desta invicta terra  
Recamada de glória e de beldade  
E havemos de fazer de nossa Serra  
Um sublime rincão, linda Cidade.

**Estribilho:**

Ei, avante serranos, trabalhemos.  
Confiantes num porvir mais bonançoso  
A bem da terra, unidos, caminhemos.  
Prá para poder alcançar viver ditoso

II

O serrano é meu irmão sincero  
E a todos abraço sem rodeio  
Em seu seio feliz me considero,  
Considero e digo sem receio.



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

Nossa Serra querida, esplendorosa  
Há d'um dia alcançar o que deseja  
Confiante, prossegue esperançosa  
Conseguir no futuro o bem que almeja.

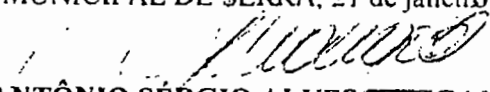
IV

Ei, avante, irmãos o que almejo  
Ser feliz, bem estar em nossa vida  
Não espero que percamos este ensejo  
De rever nossa Serra mais querida.”

**Observação:** Com a contribuição do Maestro  
Atisthenes Loureiro, da Banda Estrela dos Artistas, este hino sofreu  
pequenas modificações na letra para corrigir incoerências  
simétricas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 21 de janeiro de 1998

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**Decreto nº 10.008/98**

**Aprova o Brasão da Serra como símbolo do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA.** Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72. II, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que cada município institui os seus símbolos, constituídos de elementos gráficos e musicais destinados a representar a sua imagem patriótica e a indicar a sua soberania, de sorte a merecer demonstrações de cortesia e de respeito dos munícipes e visitantes;

**CONSIDERANDO** que tais símbolos devem ser amados e respeitados pelo povo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de registrar os fatos importantes e marcantes do Município para a posteridade,

**DECRETA**

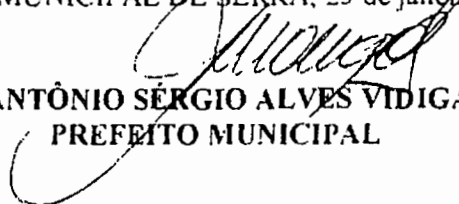
Art. 1º - Fica aprovado como símbolo do Município de Serra, o Brasão idealizado pelo estudante serrano MARINALDO FRAGA CASTELLO, vencedor do concurso instituído pelo Prefeito ALDARI NUNES, e premiado em cerimônia cívica realizada no Município no dia 28 de maio de 1975, com as seguintes características:

Contém cinco estrelas inseridas nas margens do escudo simbolizando os cinco distritos do Município ( Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado) Ao centro encontram-se as engrenagens e uma chaminé representando as indústrias que constituem fonte de riqueza no Município. Abaixo das engrenagens, aparece o Monte "Mestre Álvaro", espargindo a sua exuberante beleza e majestade, banhado pelas águas do nosso litoral.

Na parte superior o nome do Município medeia as datas de sua fundação e de elevação à categoria de vila.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 23 de janeiro de 1998

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

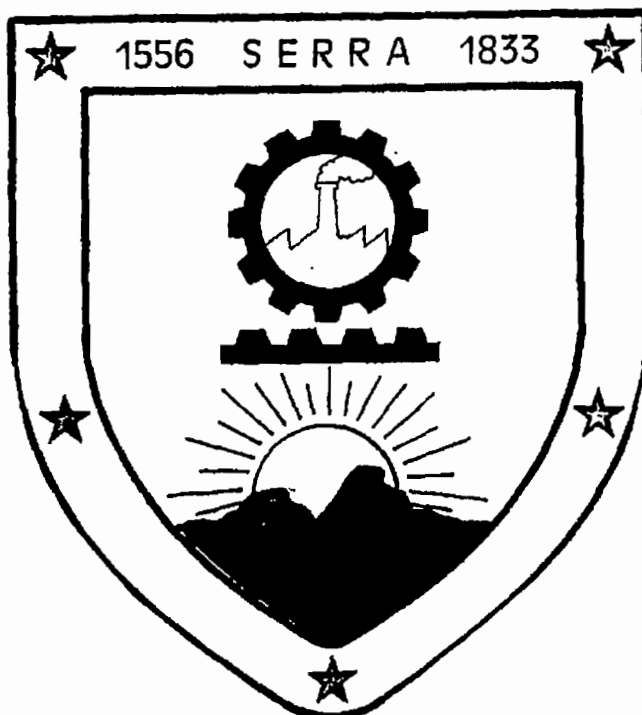
## BRASÃO DA SERRA

Ainda durante o concurso "Bandeira do Município", o prefeito Aldari Nunes lançou também o concurso para escolher o brasão do município, sendo vencedor o jovem MARINALDO FRAGA CASTELLO, também serrano, que recebeu como prêmio a quantia de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), no dia 28 de maio de 1975.

O brasão encontra assim definido: as cinco estrelas que margeiam o escudo simbolizam os cinco distritos do município da Serra (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado). Dentro encontram-se as engrenagens e chaminés, representando as indústrias.

Abaixo das engrenagens, o Morro Mestre Álvaro, com sua exuberante beleza e majestade. Finalmente representando o nosso litoral, o mar que banha o morro.

Acima do escudo está a data da fundação da Serra e data em que foi elevada à categoria de vila. Entre as datas, o nome do município.



  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Decreto nº 10.009/98**

**Aprova a Bandeira, destinada a ser um  
dos símbolos do Município de Serra**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que cada município institui os seus símbolos, constituídos de elementos gráficos e musicais destinados a representar a sua imagem e a indicar a sua soberania, de sorte a merecer demonstrações de cortesia e de respeito por parte dos munícipes e visitantes;

**CONSIDERANDO** que tais símbolos devem ser amados e respeitados pelo povo,

**CONSIDERANDO** a necessidade de registrar os fatos importantes e marcantes do Município para a posteridade,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovada como símbolo do Município de Serra, a bandeira instituída pelo estudante serrano **EVALDO VIZEU BARCELLOS**, de 25 anos de idade, vencedor do concurso instituído pelo Prefeito **ALDARI NUNES**, e premiado em cerimônia cívica realizada no Município no dia 28 de maio de 1975, com as seguintes características:

Apresenta três faixas horizontais, sendo a primeira verde, pintada na sua parte superior, representando as matas locais. A faixa do meio, mais larga e branca, simboliza a paz que deve reinar no Município serrano. A faixa azul representa o mar do nosso litoral. Dentro da faixa branca, encontram-se duas figuras em meia-lua, na cor amarela, representando o clima tropical e a consoante inicial do nome Serra. Ao fundo, encontra-se o "Mestre Álvaro" que, além da importância que representa para a comunidade, posta-se perante o homem como um colosso de grandeza, pujança e autoridade, fazendo com que o povo serrano se sinta orgulhoso de sua incomparável história. Na frente do "Mestre Álvaro" encontram-se presentes uma chaminé e uma parede de fábrica simbolizando o progresso advindo do complexo industrial e da construção civil, fatores que contribuem sensivelmente para o desenvolvimento do Município serrano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 21 de janeiro de 1998

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## BANDEIRA DA SERRA

"Na administração do Prefeito Aldari Nunes, foi realizado um concurso com o título "Bandeira do Município". A finalidade do concurso foi a pesquisa cultural que o tema exigia, bem como o nascimento de um símbolo que representasse o município em sua grandeza de paz e prosperidade.

Participaram deste concurso 27 candidatos, que apresentaram seus projetos à Câmara Municipal da Serra.

O vencedor foi o estudante EVALDO VIZEU BARCELLOS, serrano, 25 anos de idade." (Xerox - Barcellos - 1975).

A bandeira apresentada pelo estudante apresenta faixas horizontais. A primeira é verde, pintada na parte superior, e representa a paz. Nesta faixa encontram-se "duas meias-luas na cor amarela, representando o clima tropical e o vocábulo inicial da "Serra". Ao fundo, observa-se o Morro "Mestre Álvaro" que além de sua importância na navegação marítima e ao turismo, mostra-se perante o homem como colosso de grandeza, beleza e punjança. A sua presença torna o serrano orgulhoso de sua terra.

A frente do Mestre Álvaro, vê-se uma chaminé e uma parede de fábrica representando a construção civil e o complexo industrial do município.

A faixa azul na parte inferior da bandeira representa o mar do nosso litoral." (id - 1975)

O prêmio de CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), foi entregue ao vencedor pelo Prefeito Aldari Nunes, em uma cerimônia cívica no dia 28 de maio de 1975.





---

**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 2225/2015 Cód. Verificador: R23T**

**Requerente:** GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

**CPF/CNPJ:** 703.117.907-63

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Subassunto:** Encaminha

**Data de Abertura:** 15/05/2015 16:26

**Observação:**

Projeto de Lei nº 85/2015 - Institui o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra.

---

Recebido

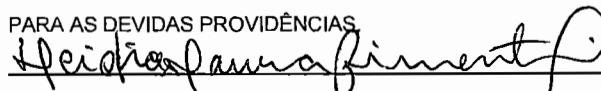
  
**FRANKLIN RODRIGUES MATOS**  
Funcionário(a)




COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015  
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON  
Assunto: PROJETO DE LEI  
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Repartição:	PRESIDENCIA
Responsável:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora:	15/05/2015 17:16
Observação:	AO COORDENADOR LEGISLATIVO, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Ass:	



Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	15/05/2015 17:16
Ass:	_____

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015  
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON  
Assunto: PROJETO DE LEI  
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA  
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO  
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA  
Data/Hora: 19/05/2015 15:51  
Observação: Ao 1º Secretário,  
Para as devidas providências.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Leidiane Alexandre Costa  
Coord. Legislativa

Ass: \_\_\_\_\_

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA  
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO  
Data/Hora: 19/05/2015 15:51

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por:  \_\_\_\_\_

Data/Hora: 20,05,15 09:18 H





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 21/05/2015 12:51

Observação: PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Ass:

*Sandra de F. Santos*



CÂMARA MUNICIPAL  
Antonio Fernandes de  
ANTONIO BOY DO  
1º Secretário

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 21/05/2015 12:51

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS  
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO  
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA  
Data/Hora: 29/05/2015 10:45  
Observação: À COMISSÃO DE JUSTIÇA PARA EMITIR PARECER.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Leidiane Alexandre Costa  
Coord. Legislativa

Ass: \_\_\_\_\_

Destino:

Repartição: GABINETE 23  
Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS  
Data/Hora: 29/05/2015 10:45

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**PARECER N.º 178 DE 2015**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 085, DE 2015.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 085/2015, de autoria do ilustre Vereador Gideão Enrique Svensson, que institui o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município da Serra e dá outras providências.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 25/05/2015, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em de 09 de Setembro de 2015.

**Basílio da Saúde**  
**Vereador - PROS**  
**Presidente/Relator**

Acompanhamos o voto do Relator.

**Nacib Haddad**  
**Vereador - PDT**  
**Membro**

**Toninho Silva**  
**Vereador - DEM**  
**Membro**



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO


Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

<b>Usuário:</b>	DAYANE DA SILVA DE MORAES
<b>Repartição:</b>	COORDENADOR LEGISLATIVO
<b>Responsável:</b>	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
<b>Data/Hora:</b>	29/09/2015 11:14
<b>Observação:</b>	Ao Primeiro Secretário, Para inclusão na ordem do dia.
<b>Ass:</b>	 

Destino:

<b>Repartição:</b>	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
<b>Responsável:</b>	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
<b>Data/Hora:</b>	29/09/2015 11:14
<b>Ass:</b>	_____

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

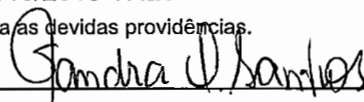
Processo: 2225/2015


Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	05/10/2015 17:25
Observação:	para as devidas providências.
Ass:	

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Fernandes de Aquino  
(ANTONIO BOY DO INSS)  
1º Secretário

Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	05/10/2015 17:25
Ass:	_____

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Processo nº 6420 / 2015**

**Cód. Verificador:** EBLH  
**Requerente:** AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M.  
SERRA  
**Data / Hora:** 03/12/2015 16:22  
**Assunto:** MENSAGEM  
**Subassunto:** Veto



0000000000000042075

**RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES**  
**CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300**

site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



### TRAMITAÇÃO/SESSÃO

DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**  
Parecer em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_:  
 Favorável       Contrário  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**Comissão de Finanças e Orçamento**  
Parecer em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_:  
 Favorável       Contrário  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**Comissão de \_\_\_\_\_**  
Parecer em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_:  
 Favorável       Contrário  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**Comissão de \_\_\_\_\_**  
Parecer em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_:  
 Favorável       Contrário  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**PROJETO**  
 APROVADO       REJEITADO  
Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
**Autografo de Lei nº: \_\_\_\_\_**  
\_\_\_\_\_  
Divisão Legislativa

SANCIONADO Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
 PROMULGADO Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
 VETADO Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
**Publicado no DIO** Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Divisão Legislativa



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 6420/2015  
DATA: 03/12/2015  
Ass:

**MENSAGEM Nº 142/2015.**

Serra, 1º de dezembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora  
**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra  
SERRA/ES

Senhora Presidente,

Cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 4.442/2015, de autoria do Vereador Gideão Enrique Svensson, que "INSTITUI O HINO OFICIAL, O BRASÃO E A BANDEIRA COMO SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA".

Contudo, em que pese a nobre iniciativa do Excelentíssimo Vereador proponente, comunico Vossa Excelência que, usando da competência que me é delegada, com fulcro no artigo 145, § 2º da Lei Orgânica Municipal - LOM, decidi opor VETO TOTAL ao Autógrafo de Lei em questão, em conformidade com os pareceres da Coordenadoria de Governo - CG e Procuradoria Geral do Município - PROGER, o qual ora submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Palácio Municipal em Serra, em 1º de dezembro de 2015.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 65.800/2015  
gmss






**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROGER**

Folha nº: 12

Proc. nº:

Rubrica: 

**PARECER**

**Processo nº 65.800/2015**

**Procedência: CAMARA MUNICIPAL DA SERRA**

**Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI**

À CG/DCA,

O presente processo administrativo posto sob análise e parecer acosta solicitação quanto à legalidade e constitucionalidade do Autógrafo de Lei nº. 4.442/2015, que "INSTITUI O HINO OFICIAL, O BRASÃO E A BANDEIRA COMO SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA".

**É o relatório. Passamos à manifestação.**

Preliminarmente, é relevante esclarecer que neste parecer se analisa a legalidade e constitucionalidade do Autógrafo de Lei, sem os juízos da conveniência e da oportunidade políticas desta (art. 31, XIV da Lei Municipal nº 3.781, de 2011).

Pois bem.

Segundo o artigo 145 da LOM "concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará". Assim, neste parecer se analisa a constitucionalidade do Autógrafo de Lei, dos pontos de vista formal e material, nos termos que seguem:

Sob a ótica formal, observo que, a rigor do artigo 30, inciso I - da Lei Orgânica do Município - compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse. Vejamos:

**Art. 30 - Compete ao Município da Serra:**  
*1 - legislar sobre assuntos de interesse local;*

Na mesma perspectiva encontra-se a iniciativa da Lei, porquanto o artigo 143, do referenciado Diploma legal, preconiza que aquela "competem a qualquer vereador":

**Art. 143 - A iniciativa das leis compete a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal, e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.**

Logo, no que tange à formalidade da norma, posso concluir que o Autógrafo de Lei *sub examen* é legal e constitucional.

Verifico que a matéria abordada no autógrafo de lei tem por objetivo instituir algo que já está instituído, a saber, os símbolos oficiais. Observa-se que o Hino, Brasão e Bandeira já foram instituídos pelos Decretos nºs. 10.007/1998, 10.008/1998 e 10.009/1998,




**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROGER**

Folha nº: 13

Proc. nº:

Rubrica: 

respectivamente. Contudo, embora não aconselhável, a medida não retrata qualquer ilegalidade.

No entanto, no que diz respeito da conveniência e oportunidade, a Coordenadoria de Governo (CG) se manifestou contrária ao prosseguimento do Autógrafo de Lei, sugerindo o veto da matéria, conforme despacho exarado na fl. 10.

Nesse caso em específico, a manifestação do Secretário competente é essencial na formulação desse juízo, já que ele pode avaliar com maior exatidão os reflexos da proposta apresentada e como observa, seu entendimento é pelo Veto.

Consequentemente, a rigor do que dispõe o artigo 145, § 2º, da Lei Orgânica do Município, o Prefeito, ao considerar o projeto contrário ao interesse público, vetá-lo-á. Senão vejamos:

***Art. 145 - Concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.***

*(...)*

***§ 2º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto. (grifo nosso)***

Diante do exposto, rogando vênica a eventual entendimento em sentido contrário, em razão da ausência de interesse público, **quer nos parecer que o referido Autógrafo de Lei deve ser VETADO**, ressalvando-se, todavia, a possibilidade de sanção na forma do artigo 145 da LOM, cujo juízo, por dicção legal, compete ao Chefe do Poder Executivo.

SMJ. É o Parecer.

Serra/ES, 30 de novembro de 2015.

  
**FLÁVIO NARCISO CAMPOS**  
Procurador Geral Adjunto




**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 6420/2015 Cód. Verificador: EBLH**

**Requerente:** 27880 - AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA  
**CPF/CNPJ:** 000.000.000-00  
**Endereço:** RUA CADASTRO SISTEMA ANTERIOR **CEP:** 29.176-900  
**Cidade:** Serra **Estado:** ES  
**Bairro:** CADASTRO SISTEMA ANTERIOR  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** MENSAGEM  
**Subassunto:** Veto  
**Data de Abertura:** 03/12/2015 16:22  
**Previsão:** 03/12/2015

**Observação:**

Mensagem nº 142/2015 - Veto ao Autógrafo de Lei nº 4.442/2015.

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -  
PREFEITO M. DE SERRA  
*Requerente*

  
ELIO CARLOS PIMENTEL  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Funcionário(a)  
Elio Carlos Pimentel  
Protocolo Geral

Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 6420/2015

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: MENSAGEM

Subassunto: Veto

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Repartição: PRESIDENCIA

Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Data/Hora: 07/12/2015 16:47

Observação: AO COORDENADOR LEGISLATIVO,  
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Neidia Maura Pimentel  
Presidenta

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 07/12/2015 16:47

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO


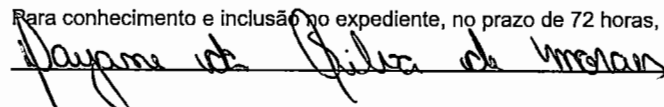
Processo: 6420/2015

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: MENSAGEM

Subassunto: Veto

Origem:

Usuário:	DAYANE DA SILVA DE MORAES	 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Leidiane Alexandre Costa Coord. Legislativa
Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO	
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA	
Data/Hora:	09/12/2015 12:40	
Observação:	Ao Primeiro Secretário, Para conhecimento e inclusão no expediente, no prazo de 72 horas, a pedido da Presidente.	
Ass:		

Destino:

Repartição:	1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável:	ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora:	09/12/2015 12:40
Ass:	_____

Recebido por: \_\_\_\_\_



Data/Hora: \_\_\_\_\_

10/12/15 10:30



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 6420/2015

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: MENSAGEM

Subassunto: Veto

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA


Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 14/12/2015 17:12

Observação: Para as devidas providências

Ass:

*Gandha W. Santos*

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
*Antonio Fernandes de Aquino*  
(ANTONIO BOY DO INSS)  
1º SECRETARIO

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 14/12/2015 17:12

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RECEBEMOS**

10/11/15

Jéssica Moreira Miranda  
Assistente Técnico  
CG/PCA/PMS

**AUTÓGRAFO DE LEI 4.442 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**  
**AUTORIA DO VEREADOR GIDEÃO ENRIQUE SVENSSON**

**INSTITUI O HINO OFICIAL, O BRASÃO E A BANDEIRA  
COMO SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra, nos seguintes termos:

**I** - O Hino oficial é composto de música e poema, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 10.007/98, de 21 de janeiro de 1998.

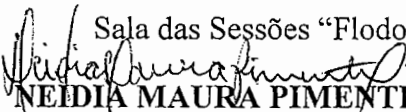
**II** - O Brasão do Município de Serra é composto por cinco estrelas na cor branca, inseridas nas margens do escudo simbolizando os cinco distritos do município (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado); Engrenagens na cor preta (código CYMK 0-0-0-100), ao centro e uma chaminé, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando as indústrias que constituem fonte de riqueza no Município; Abaixo das engrenagens, o monte Mestre Álvaro, na cor verde (código CYMK 87-4-100-0), espargindo a sua exuberante beleza e majestade, banhado pelas águas do nosso litoral, nas cores azul claro (código CYMK 69-0-11-0) e azul escuro (código CYMK 100-78-11-1); na parte superior o nome do Município medeia as datas de sua fundação e de elevação à categoria de vila, nos termos do decreto n.º 10.008/1998.

**III** - A Bandeira apresenta três faixas horizontais, sendo a primeira verde, (código CYMK 87-4-100-0) pintada na sua parte superior, representando as matas locais. A faixa do meio, mais larga e branca, simboliza a paz que deve reinar no Município Serrano. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) representa o mar do nosso litoral. Dentro da faixa branca, encontra-se duas figuras em meia lua, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando o clima tropical e a consoante inicial do nome Serra. Ao fundo, o Morro "Mestre Alvaro" e a frente deste, vê-se uma chaminé e uma parede de fábrica representando a construção civil e o complexo industrial do município. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) na parte inferior da bandeira representa o mar do nosso litoral, nos termos do decreto n.º 10.009/1998.

**Art. 2º** - Os desenhos da bandeira e do brasão do Município de Serra, nas cores descritas no artigo anterior, bem como a letra do hino oficial, farão parte integrante desta lei e serão divulgados através do ícone "símbolos oficiais", disponível no sítio eletrônico do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 21 de outubro de 2015.

  
**NÊDIA MAURA PIMENTEL**  
**PRESIDENTA**

  
**ANTONIO FERNANDES DE AQUINO**  
**1º SECRETÁRIO**

Proc. nº. 2.225/2015 - PL nº 85/2015.

Ref: Pantone Solid Coated  
100% Pantone  
Hexachrome Green C



CYMK:

87 | 4 | 100 | 0

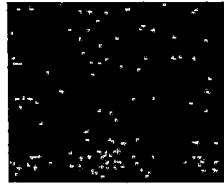


RGB:

0 | 162 | 73

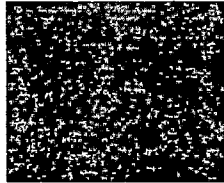


Ref: Pantone Solid Coated  
100% PANTONE  
356 C



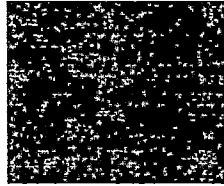
CYMK:

87 | 4 | 100 | 40



RGB:

8 | 107 | 47



100% Pantone  
2945 C



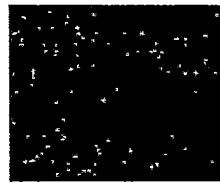
CYMK:

100 | 78 | 11 | 1



RGB:

0 | 162 | 73



Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
311 C



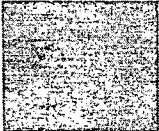
CYMK:

69 | 0 | 11 | 0

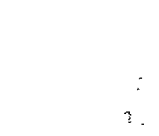


RGB:

44 | 193 | 221



Ref: Pantone  
Solid Coated  
53% Pantone  
3935 C



CYMK:

4 | 0 | 36 | 0



RGB:

246 | 244 | 182



Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
803 C



CYMK:

0 | 0 | 100 | 0



RGB:

255 | 255 | 0

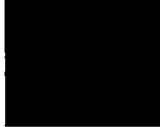


Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
Hexachrome Black C



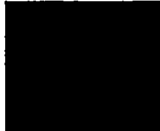
CYMK:

0 | 0 | 0 | 100



RGB:

0 | 0 | 0



Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
7515 C



CYMK:

0 | 40 | 60 | 20



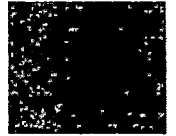
RGB:

206 | 143 | 100



CONTORNO  
TIJOLO

Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
7524 C



CYMK:

0 | 60 | 60 | 40



RGB:

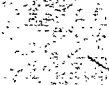
206 | 143 | 100



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 40



CYMK:  
4 | 0 | 38 | 0



CYMK:  
0 | 0 | 0 | 100



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



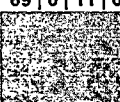
CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:  
0 | 0 | 100 | 0



CYMK:  
69 | 0 | 11 | 0



CYMK:  
100 | 78 | 11 | 1



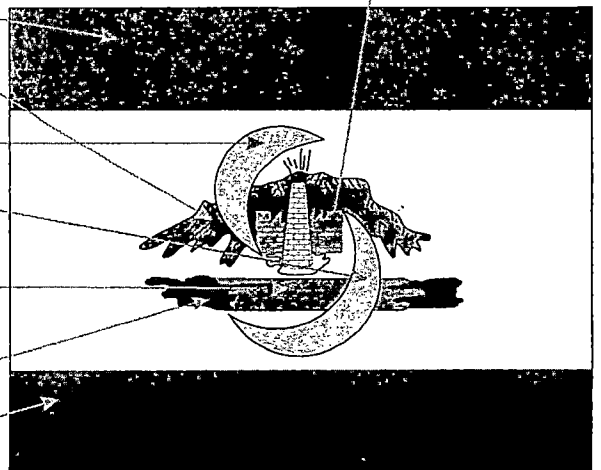
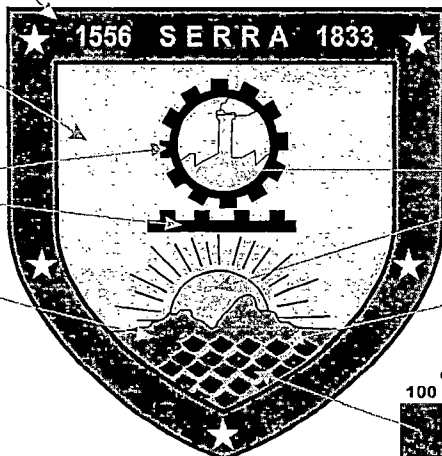
CYMK:  
0 | 40 | 60 | 20



CYMK:  
0 | 60 | 60 | 40



CONTORNO  
TIJOLO







COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 22/12/2015 10:24

Observação: À

Comissão de Justiça,

Para emissão de parecer.

Ass: \_\_\_\_\_

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Leidiane Alexandre Costa  
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: GABINETE 23

Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Data/Hora: 22/12/2015 10:24

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ :\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

**PARECER N.º 319 DE 2015**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI N.º 4.442 DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR GIDEÃO ENRIQUE SVENSSON.**

O presente parecer tem por objeto o veto total do Chefe do Executivo ao Autógrafo de Lei n.º 4.442 de 2015, originado do Projeto de Lei n.º 085/2015, de autoria do ilustre Vereador Gideão Enrique Svensson, que institui o hino oficial, o brasão e a bandeira como símbolos oficiais do Município da Serra.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a mensagem de veto encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto nos artigos 60, 73 e 124 do Regimento Interno.

Tempestivo o protocolo da mensagem de veto, conforme entendimento da Procuradoria Geral desta Casa de Leis, exarado nos autos do processo n.º 5607/2015, vez que o Autógrafo de Lei foi recebido no gabinete do Prefeito em 10/11/2015 e o protocolo da mensagem de veto data de 03/12/2015, atendendo ao prazo estabelecido no art. 145 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

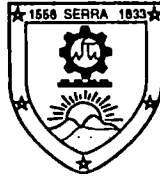
**"Art. 145 - Concluída a votação de um projeto, a Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.**

**§ 1º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.**

**§ 2º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto." (Grifo nosso)**

Em que pese o entendimento da Procuradoria Geral do Município, acolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, manifestamo-nos contrariamente ao veto em questão pelos fundamentos que passamos a expor.

Ao proceder a análise do autógrafo de lei em questão, o Chefe do Poder Executivo, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral do Município, sustenta a arguição de contrariedade ao interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

No caso em tela resta comprovada não só a constitucionalidade e legalidade da matéria, reconhecidas pelo douto Procurador Geral Adjunto do Município, mas também o interesse público, vez que a proposição objetiva garantir, por meio de lei, o reconhecimento dos símbolos municipais.

A arguição de contrariedade ao interesse público sequer se encontra justificada na mensagem de veto, fazendo apenas menção a manifestação contrária do Coordenador de Governo sem juntá-la aos autos.

De tal feita, reconhecida a importância da regulamentação dos símbolos municipais com o detalhamento feito pelo Vereador proponente, entendemos restar clara a presença do interesse público na matéria.

Com todo o exposto, resta de toda a argumentação do alcaide na mensagem de veto apenas o posicionamento contrário do Coordenador de Governo, que não foi juntada aos autos, e que não pode sobrepor-se ao interesse público e à legalidade e constitucionalidade explícitas no referido autógrafo de lei.

De tal feita, não sendo constatada a inconstitucionalidade da proposição nem restando comprovada qualquer contrariedade ao interesse público, manifestamo-nos **CONTRARIAMENTE À MANUTENÇÃO DO VETO** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em de 23 de Dezembro de 2015.

**Basílio da Saúde**  
**Vereador - PROS**  
**Presidente/Relator**

Acompanhamos o voto do Relator.

**Nacib Haddad**  
**Vereador - PDT**  
**Membro**

**Toninho Silva**  
**Vereador - DEM**  
**Membro**



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

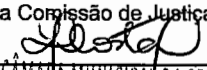
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 29/12/2015 10:56

Observação: Ao 1º Secretário,

Para conhecimento do parecer da Comissão de Justiça e inclusão na Ordem do Dia.

Ass: \_\_\_\_\_

  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Leidiane Alexandre Costa  
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 29/12/2015 10:56

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

*Roselei das Neves*

Data/Hora: \_\_\_\_\_

*29.12.15 11:09*



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 2225/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 30/12/2015 09:52

Observação: para as devidas providencias.

Ass: Antonio das Neves

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Fernandes de Aquino  
(ANTONIO BOY DO INSS)  
1º Secretário

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 30/12/2015 09:52

Ass: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data/Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI 4.442**

**INSTITUI O HINO OFICIAL, O BRASÃO E A BANDEIRA  
COMO SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES  
DE 10/03/2016

129 36, 98 - 10

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES  
DE 10/03/2016

129 36, 98 - 10

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra, nos seguintes termos:

**I** - O Hino oficial é composto de música e poema, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 10.007/98, de 21 de janeiro de 1998.

**II** - O Brasão do Município de Serra é composto por cinco estrelas na cor branca, inseridas nas margens do escudo simbolizando os cinco distritos do município (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado); Engrenagens na cor preta (código CYMK 0-0-0-100), ao centro e uma chaminé, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando as indústrias que constituem fonte de riqueza no Município; Abaixo das engrenagens, o monte Mestre Álvaro, na cor verde (código CYMK 87-4-100-0), espargindo a sua exuberante beleza e majestade, banhado pelas águas do nosso litoral, nas cores azul claro (código CYMK 69-0-11-0) e azul escuro (código CYMK 100-78-11-1); na parte superior o nome do Município medeia as datas de sua fundação e de elevação à categoria de vila, nos termos do decreto n.º 10.008/1998.

**III** - A Bandeira apresenta três faixas horizontais, sendo a primeira verde, (código CYMK 87-4-100-0) pintada na sua parte superior, representando as matas locais. A faixa do meio, mais larga e branca, simboliza a paz que deve reinar no Município Serrano. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) representa o mar do nosso litoral. Dentro da faixa branca, encontra-se duas figuras em meia lua, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando o clima tropical e a consoante inicial do nome Serra. Ao fundo, o Morro "Mestre Alvaro" e a frente deste, vê-se uma chaminé e uma parede de fábrica representando a construção civil e o complexo industrial do município. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) na parte inferior da bandeira representa o mar do nosso litoral, nos termos do decreto n.º 10.009/1998.

**Art. 2º** - Os desenhos da bandeira e do brasão do Município de Serra, nas cores descritas no artigo anterior, bem como a letra do hino oficial, farão parte integrante desta lei e serão divulgados através do ícone "símbolos oficiais", disponível no sítio eletrônico do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 09 de março de 2016.

**AECIO DARLI DE JESUS LEITE**  
**VICE-PRESIDENTE**

Proc. nº. 2.225/2015 - PL nº 85/2015.

Ref: Pantone Solid Coated  
100% Pantone  
Hexachrome Green C



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



RGB:  
0 | 162 | 73



Ref: Pantone Solid Coated  
100% PANTONE  
356 C



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 40



RGB:  
8 | 107 | 47



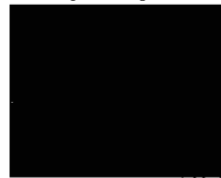
100% Pantone  
2945 C



CYMK:  
100 | 78 | 11 | 1



RGB:  
0 | 162 | 73



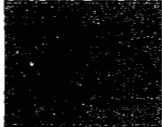
Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
311 C



CYMK:  
69 | 0 | 11 | 0



RGB:  
44 | 193 | 221



Ref: Pantone  
Solid Coated  
53% Pantone  
3935 C



CYMK:  
4 | 0 | 36 | 0



RGB:  
246 | 244 | 182



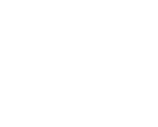
Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
803 C



CYMK:  
0 | 0 | 100 | 0



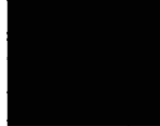
RGB:  
255 | 255 | 0



Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
Hexachrome Black C



CYMK:  
0 | 0 | 0 | 100



RGB:  
0 | 0 | 0



Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
7515 C



CYMK:  
0 | 40 | 60 | 20



RGB:  
206 | 143 | 600



CONTORNO  
TIJOLO  
Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
7524 C



CYMK:  
0 | 60 | 60 | 40



RGB:  
206 | 143 | 100



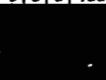
CYMK:  
87 | 4 | 100 | 40



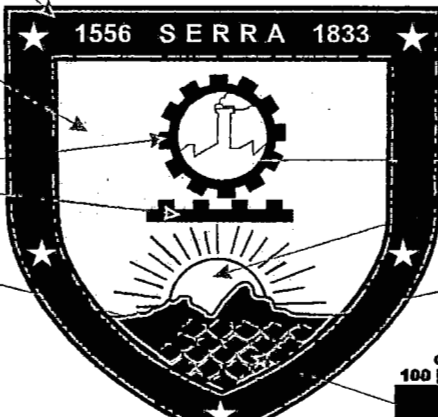
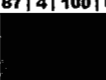
CYMK:  
4 | 0 | 36 | 0



CYMK:  
0 | 0 | 0 | 100



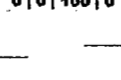
CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



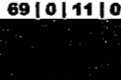
CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:  
0 | 0 | 100 | 0



CYMK:  
69 | 0 | 11 | 0



CYMK:  
100 | 78 | 11 | 1



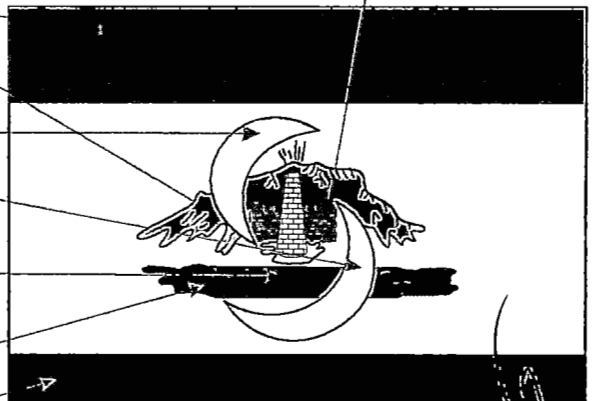
CYMK:  
0 | 40 | 60 | 20



CYMK:  
0 | 60 | 60 | 40



CONTORNO  
TIJOLO



Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 09 de março de 2016.

**AECIO DARLI DE JESUS LEITE**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Proc. nº. 3.564/2015 - PL nº 162/2015 .**

**LEI 4438**

Publicação Nº 40858

**LEI 4.438**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) EM LOCAIS PÚBLICOS**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** As escolas e universidades, shopping centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, hipermercados e supermercados, casas de espetáculos, estações rodoviárias e locais de trabalho com concentração acima de 1.000 (mil) pessoas ou circulação média diária de 3.000 (três mil) ou mais pessoas, os clubes e academias com mais de 1.000 (mil) sócios, as instituições financeiras e de ensino com concentração ou circulação média diária de 1.500 (mil e quinhentas) ou mais pessoas, ficam obrigados a manter, em suas dependências, aparelho desfibrilador externo automático.

§ 1º. Com a finalidade de estabelecer os parâmetros de conduta a serem seguidos na utilização do desfibrilador externo automático, a capacitação deverá ser promovida por meio de curso ministrado de acordo com as recomendações do Conselho Nacional de Ressuscitação.

§ 2º. Os estabelecimentos e órgãos públicos abrangidos pelo disposto no "caput" deste artigo deverão promover a capacitação de todos os integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de todo o efetivo da Brigada de Incêndio e da Brigada de Emergência, além de mais dois funcionários por turno, por aparelho.

§ 3º. Os estabelecimentos que contarem com serviço médico em suas dependências deverão manter responsável técnico médico presente durante todo o período de funcionamento. " (NR)

§ 4º. O não cumprimento desta Lei acarretará em multas no valor de R\$ 10.000,00 por dia, determinadas pela secretaria fiscalizadora.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 09 de março de 2016.

**AECIO DARLI DE JESUS LEITE**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Proc. nº. 2.919/2015 - PL nº 119/2015 .**

**LEI 4442**

Publicação Nº 40860

**LEI 4.442**

**INSTITUI O HINO OFICIAL, O BRASÃO E A BANDEIRA COMO SÍMBOLOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído o Hino oficial, o Brasão e a Bandeira como símbolos oficiais do Município de Serra, nos seguintes termos:

**I -** O Hino oficial é composto de música e poema, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 10.007/98, de 21 de janeiro de 1998.

**II -** O Brasão do Município de Serra é composto por cinco estrelas na cor branca, inseridas nas margens do escudo simbolizando os cinco distritos do município (Serra-Sede, Carapina, Calogi, Nova Almeida e Queimado); Engrenagens na cor preta (código CYMK 0-0-0-100), ao centro e uma chaminé, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando as indústrias que constituem fonte de riqueza no Município; Abaixo das engrenagens, o monte Mestre Álvaro, na cor verde (código CYMK 87-4-100-0), espargindo a sua exuberante beleza e majestade, banhado pelas águas do nosso litoral, nas cores azul claro (código CYMK 69-0-11-0) e azul escuro (código CYMK 100-78-11-1) ; na parte superior o nome do Município medeia as datas de sua fundação e de elevação à categoria de vila, nos termos do decreto n.º 10.008/1998.

**III -** A Bandeira apresenta três faixas horizontais, sendo a primeira verde, (código CYMK 87-4-100-0) pintada na sua parte superior, representando as matas locais. A faixa do meio, mais larga e branca, simboliza a paz que deve reinar no Município Serrano. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) representa o mar do nosso litoral. Dentro da faixa branca, encontra-se duas figuras em meia lua, na cor amarela (código CYMK 0-0-100-0), representando o clima tropical e a consoante inicial do nome Serra. Ao fundo, o Morro "Mestre Alvaro" e a frente deste, vê-se uma chaminé e uma parede de fábrica representando a construção civil e o complexo industrial do município. A faixa azul (código CYMK 100-78-11-1) na parte inferior da bandeira representa o mar do nosso litoral, nos termos do decreto n.º 10.009/1998.

**Art. 2º -** Os desenhos da bandeira e do brasão do Município de Serra, nas cores descritas no artigo anterior, bem como a letra do hino oficial, farão parte integrante desta lei e serão divulgados através do ícone "símbolos oficiais", disponível no sítio eletrônico do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 09 de março de 2016.

**AECIO DARLI DE JESUS LEITE**  
**VICE-PRESIDENTE**

**Proc. nº. 2.225/2015 - PL nº 85/2015 .**



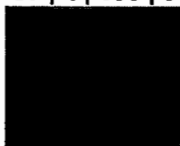
LEI 4442 ANEXO

Publicação Nº 40861

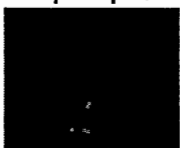
Ref: Pantone Solid Coated  
100% Pantone  
Hexachrome Green C



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



RGB:  
0 | 162 | 73



Ref: Pantone Solid Coated  
100% PANTONE  
356 C



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 40



RGB:  
8 | 107 | 47



100% Pantone  
2945 C



CYMK:  
100 | 78 | 11 | 1



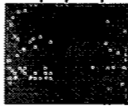
RGB:  
0 | 162 | 73



Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
311 C



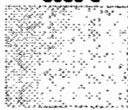
CYMK:  
69 | 0 | 11 | 0



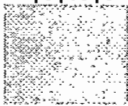
RGB:  
44 | 193 | 221



Ref: Pantone  
Solid Coated  
53% Pantone  
3935 C



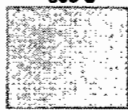
CYMK:  
4 | 0 | 36 | 0



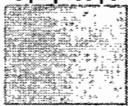
RGB:  
246 | 244 | 182



Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
803 C



CYMK:  
0 | 0 | 100 | 0



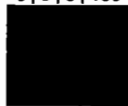
RGB:  
255 | 255 | 0



Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
Hexachrome Black C



CYMK:  
0 | 0 | 0 | 100



RGB:  
0 | 0 | 0



Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
7515 C



CYMK:  
0 | 40 | 60 | 20



RGB:  
206 | 143 | 100



CONTORNO  
TIJOLO  
Ref: Pantone  
Solid Coated  
100% Pantone  
7524 C



CYMK:  
0 | 60 | 60 | 40



RGB:  
206 | 143 | 100



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 40



CYMK:  
4 | 0 | 36 | 0



CYMK:  
0 | 0 | 100 | 0



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:  
87 | 4 | 100 | 0



CYMK:  
0 | 0 | 100 | 0



CYMK:  
69 | 0 | 11 | 0



CYMK:  
100 | 78 | 11 | 1



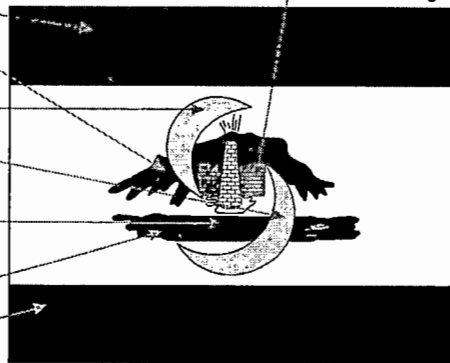
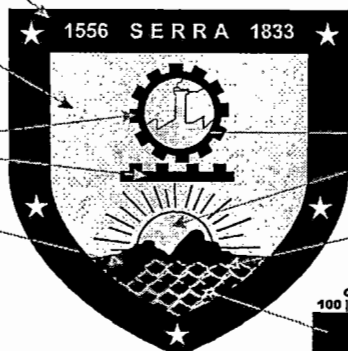
CYMK:  
0 | 40 | 60 | 20



CYMK:  
0 | 60 | 60 | 40



CONTORNO  
TIJOLO





RECEBEMOS

24/02/16

*Glória Maria da Silva Senra*  
Glória Maria da Silva Senra  
Assessora Técnica Parlamentar  
Mat.: 43.898 - CG/DCA/PMS

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**OF/ DL/CMS Nº. 018/2016**

Serra, 16 de fevereiro de 2016.

EXMO. SR.  
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS  
MD. PREFEITO MUNICIPAL  
SERRA-ES

Senhor Prefeito,

Estamos informando que a **mensagem 142/2015**, que trata do **Veto Total ao Projeto de Lei nº 85/2015**, encaminhado pelo Autógrafo nº 4.442, de 10 de novembro de 2015, foi **REJEITADO** após apreciação em plenário, conforme Art. 145 da Lei Orgânica Municipal. Conclui-se que o Autógrafo de Lei nº 4.420/2015 teve o veto rejeitado (derrubado).

Sem mais, apresentamos os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

*Neidia Maura Pimentel*  
**NEIDIA MAURA PIMENTEL**  
Presidenta



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO

Processo: Nº 2225/2015

**Requerente:** GIDEAO ENRIQUE SVENSSON 54143  
**Assunto:** PROJETO DE LEI  
**Subassunto:** ENCAMINHA  
**Data Abertura:** 15/05/2015 16:26 **Previsão Conclusão:** 15/05/2015  
**Parecer:** ENCERRADO  
**Procurador:**

**Observação de Encerramento:**

LEI 4442. VETO REJEITADO.

**Data Encerramento:** 15/03/2016 10:47

\_\_\_\_\_  
GIDEAO ENRIQUE SVENSSON  
*Requerente*

  
\_\_\_\_\_  
LEIDIANE ALEXANDRE COSTA  
*Funcionário(a)*